



Câmara Municipal de Santa Cecília
ESTADO DE SANTA CATARINA

Of. N.º

Santa Cecília,

Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

LEI Nº 14/63

ALTERA AS RUAS DA CIDADE

ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília.
Faço saber todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artigo 1º - Ficam alterados os cursos das seguintes ruas da cidade, que constam no plano Urbanístico Municipal.
- a)-A rua Pedro Granemann, tem o seu ponto final com a rua Maria Glíce Conceição
 - b)-A rua Francisco Arbegaus, tem o seu ponto final com a rua Maria Glíce Conceição.
 - c)-A rua Manoel José de Souza, tem o seu ponto final além dos terrenos de Altino Ribas Macedo.
 - d)-A rua Papa Pio XII, tem o seu ponto final em frente do Cemitério atual.
 - e)-Fica excluída a rua que parte da BR-2, e tem o seu ponto final nas Indústrias Wasly Ltda.
 - f)-Todas as ruas e travessas Pedestres existentes, passarão ter sua metragem de largura de 12 metros.
- Artigo 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a fazer todas as modificações necessárias na planta Urbanística da cidade, a fim de atender a presente Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

Oréstio José de Souza
Oréstio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de Novembro de 1963.

José Bombillo, Resp. P. Exp.